

PORTARIA Nº 032, de 23 de novembro de 2021.

Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Instituto Casa Belém, e dá outras providências.



A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a **Instituto Casa Belém**, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a **Instituto Casa Belém**:

- 1 – Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº 013.054.113-31
- 2 – Monika Barros Zurek, CPF nº 012.547.193-93
- 3 – Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº 430.441.403-82

Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira.

Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social
Município de Sobral, 23 de novembro de 2021.



Andreza Aguiar Coelho

Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social



firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 032, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-**. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 033, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com o INSTITUTO CASA BELÉM. Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-**. DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria

firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entram a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades deverão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brigida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 035, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-**. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 033, de 23 de novembro de 2021.



Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Instituto Casa Belém, e dá outras providências.

A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a **INSTITUTO CASA BELÉM**.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber:

I – Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº 013.054.113-31

II – Monika Barros Zurek, CPF nº 012.547.193-93

III – Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº 430.441.403-82

DA FINALIDADE DACOMISSÃO:

Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º:

I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados;

II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados;

III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco.

IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º.

Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

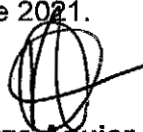
Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral.

Sobral, 23 de novembro de 2021.



Andrezza Aguiar Coelho

Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 032, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-**. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

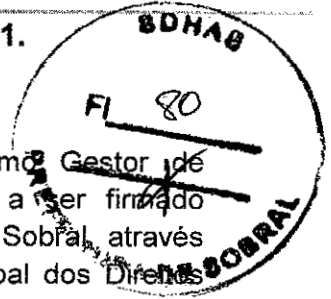
PORTARIA Nº 033, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com o INSTITUTO CASA BELÉM. Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-**. DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria

firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 23 de novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brígida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 035, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-**. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 31, de 23 de novembro de 2021.



Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências.

A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brigida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o **Instituto Casa Belém**.

Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021.

Andrezza Aguiar Coelho

Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 028, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brígida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira,

CPF nº ***.441.403-** Art. 3º - A Comissão constituir-se-á nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Ordinária do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS; Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Ordinária do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brígida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser

firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 032, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-**. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 033, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com o INSTITUTO CASA BELÉM. Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-**. DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria

firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso de membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 23 de novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brígida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 035, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-**. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.